

ATA N.º 4/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:15 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 4/2021. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: à data de hoje e segundo dados do ACES, o Concelho de Albergaria-a-Velha tem 98 casos ativos, menos 104 relativamente aos dados comunicados na passada reunião, lamentando-se, no entanto, 8 óbitos. Os números refletem bons sinais de recuperação, tendência que expectavelmente continuará. Continuou informando que o processo de vacinação em Lares e Residências para Idosos decorreu com

normalidade e está já em fase de conclusão. Também já se encontra em curso a vacinação de Bombeiros e Forças de Segurança, seguindo as regras definidas no Plano, prevendo-se que, na próxima semana, se inicie a vacinação da população em geral, com as prioridades estabelecidas. A autarquia continua a acompanhar o funcionamento das escolas que se encontram na modalidade de ensino à distância, tendo sido rececionada a lista das necessidades de alguns alunos, assunto que está em análise, a fim de ser estruturado um apoio com vista a colmatar as necessidades descritas e outras que vão surgindo, sendo, para tanto, necessária uma permanente monitorização. Continuou informando que a Câmara Municipal tem garantido, pelas vias possíveis, designadamente por empréstimo, equipamentos informáticos necessários ao ensino à distância. Para o efeito, tem vindo a articular com a CPCJ, com os Agrupamentos de Escolas e com a Rede Social. Continuam as restantes atividades habituais e regulares do município, designadamente as campanhas de sensibilização e atividades de articulação interinstitucional, designadamente com as IPSS, Juntas de Freguesia e entidades presentes na modalidade restrita de proteção civil municipal. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 3/2021** -----

Foi presente a ata n.º 03/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 03 de fevereiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de fevereiro de 2021, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.678.164,33; -----

Operações não Orçamentais - € 783.934,82. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Divisão de Planeamento,

Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (1ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (1ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2021, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 4 **ADESÃO AO MOVIMENTO UNIDOS CONTRA O DESPERDÍCIO** -----

Continuando, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro em curso, que se transcreve: -----

“Considerando (que): -----

- O Movimento Unidos Contra o Desperdício, nasceu a 29 de setembro de 2020, no Dia Mundial da Consciencialização para as Perdas e Desperdício Alimentar, instituído pelas Nações Unidas, tem o Alto Patrocínio da Presidência da República, congregando um número já considerável de Municípios, entidades públicas e privadas, incluindo a Direção Geral das Autarquias Locais e pretendemos que passe a contar com a participação do Município de Albergaria-a-Velha; -----
  - O Movimento Unidos Contra o Desperdício pretende chamar a atenção para o desperdício alimentar, através de um movimento cívico e nacional, agregador e educativo, que una a sociedade num combate ativo e positivo ao desperdício alimentar; -----
  - Este movimento pretende consciencializar e mudar atitudes ao longo de toda a cadeia, impactando todos os intervenientes: os que produzem, os que fabricam, os que transformam, os que embalam, os que transportam, os que consomem e os que descartam os resíduos;
  - Considerando que 1/3 dos alimentos do mundo são desperdiçados, deixa o repto à população de adotar medidas e comportamentos, com a máxima urgência, que permitam a redução efetiva do desperdício alimentar, nos vários estádios em que é produzido; -----
  - O Município de Albergaria-a-Velha tem implementado paulatinamente projetos no âmbito da redução do desperdício alimentar ao longo dos últimos anos; -----
  - A al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determina que compete à Câmara Municipal: “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
  - Atendendo a que a adesão do Município não acarreta contrapartidas financeiras, comprometendo-se a adotar medidas que visem a redução do desperdício alimentar. -----
- Proponho (que): -----

- A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere aprovar a adesão do Município ao Movimento Unidos Contra o Desperdício.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**I.5 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE 27 POSTOS DE TRABALHO VAGOS NO MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA 2021, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO E A TERMO RESOLUTIVO CERTO** -----

Apreciada a proposta escrita da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, e considerando que se torna necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia, assegurando o preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2021; considerando o teor das informações dos dirigentes da DEE, DEAS,DCD, DASU e DOMEV, bem como da Secção de Recursos humanos, relativamente à abertura de procedimentos concursais tendo em vista o recrutamento de trabalhadores para ocupação de 27 postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal da autarquia para 2021, na modalidade de Contrato de Trabalho em regime de tempo indeterminado e em regime de termo resolutivo incerto; considerando que, nos termos da informação da SRH, existem no mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2021 postos de trabalho vagos para o efeito; considerando que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes deste recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimentos concursais tendo em vista os seguintes recrutamentos, destinados a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30.º, da LTFP e do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, por forma a que, na sequência dos referidos procedimentos e na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída: -----

1. Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: -----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Ciências Sociais e Humanas) , para o exercício das seguintes funções: “Prestar apoio técnico na área de empreendedorismo (formação); Promover o empreendedorismo entre os diferentes agentes locais (Escolas, associações, empresas); Prestar apoio na área do coaching e desenvolvimento pessoal aos promotores de projetos; Estabelecer parcerias entre várias entidades ligadas ao empreendedorismo; gestão e

atendimento de projetos na área de empreendedorismo e apoio ao empresário.” -----  
1 posto de trabalho de Assistente Técnico (área de Educação e Ação Social), para o exercício das seguintes funções: “Apoio administrativo e atendimento ao público nas salas Snoezelen e de integração sensorial; Apoio aos Técnicos e utentes, garantido o bom funcionamento do serviço.”-----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Ciências da Educação), para o exercício das seguintes funções: “Prestar apoio técnico na área de empreendedorismo (formação); Promover o empreendedorismo entre os diferentes agentes locais (Escolas, associações, empresas); Prestar apoio na área do coaching e desenvolvimento pessoal aos promotores de projetos; Estabelecer parcerias entre várias entidades ligadas ao empreendedorismo; gestão e atendimento de projetos na área de empreendedorismo e apoio ao empresário.” -----

10 postos de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo) , para o exercício das seguintes funções: “Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente participando em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico das crianças, exercendo tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo, tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socio-educativa, de apoio à família e apoio ao Serviço de refeições, entre outras”. -----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Gerontologia) , para o exercício das seguintes funções: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão e elaboração de pareceres, nomeadamente na área da Ação Social, e mais pormenorizadamente: Proceder à avaliação das necessidades da população idosa em risco de isolamento; Dinamizar e monitorizar o Programa Idade Maior, desenvolvendo e implementando atividades na vertente da promoção do envelhecimento ativo (aprendizagem ao longo da vida, promoção de estilos de vida ativos e saudáveis, promoção no acesso à informação, combate ao isolamento social e de estereótipos negativos do envelhecimento); Promoção de atividades intergeracionais.”-----

4 postos de trabalho de Assistente Técnico (área de Desporto), para o exercício das seguintes funções: “Serviço Administrativo das Piscinas Municipais - Atendimento ao público, incluindo cobrança de receitas, e receção nos Equipamentos Desportivos Municipais. Organização e tramitação dos processos administrativos da área de Desporto; Apoio à organização de eventos.”-----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente) , para o exercício das seguintes funções: “Apoiar as ações de planeamento, contribuindo para a definição e implementação de instrumentos e normativos com incidência ambiental; Identificar as fontes e

agentes de poluição do concelho, estabelecendo prioridades e desenvolvendo as ações necessárias no sentido de as eliminar ou minimizar; Participar nos processos de avaliação de impacte ambiental emitindo parecer em processos de obra, quando necessário; Dinamizar e participar ativamente em ações e programas de educação e sensibilização ambiental; Eliminar focos atentatórios de saúde pública, incluindo operações de eliminação de pragas; Zelar pela limpeza e preservação dos cursos de água, sugerir e acompanhar ações e projetos de valorização, requalificação e redução de impactos; Assegurar a recolha, remoção, transporte e destino final de resíduos urbanos do concelho, por si ou em articulação com entidade exterior ao Município; Promover a recolha seletiva, assegurando a distribuição dos ecopontos, sua recolha, transporte e destino final, por si ou em articulação com entidade exterior ao Município; Propor superiormente, e no âmbito das suas competências, medidas com vista ao cumprimento das metas de valorização dos fluxos específicos de resíduos definidos na lei em vigor; Promover a recolha de recicláveis e bioresíduos.”-----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro), para o exercício das seguintes funções: “Assegurar as inumações, exumações e outras tarefas no Cemitério Municipal.” -----

2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro), para o exercício das seguintes funções: “Execução de obras por administração direta e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, arruamentos e passeios”.-----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), para o exercício das seguintes funções: “Condução e operação de viaturas municipais - Veículos Pesados”. -----

2 postos de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil), para o exercício das seguintes funções: “Elaboração de estudos e pareceres técnicos no âmbito da Divisão; coordenação de serviços e acompanhamento de obras.”-----

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica), para o exercício das seguintes funções: “Elaboração de estudos e pareceres técnicos no âmbito da Divisão; gestão de processos com a EDP, nomeadamente no que respeita à iluminação Pública; assegurar o correto funcionamento dos equipamentos elétricos e mecânicos de tratamento do ar ambiente, iluminação dos edifícios municipais, gestão do equipamento elétrico, programação das manutenções e respetivo acompanhamento.” -----

2. Em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto: -----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo), para o exercício das seguintes funções: “Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente participando em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico das crianças, exercendo tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo, tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socio-

educativa, de apoio à família e apoio ao Serviço de refeições, entre outras.” -----

**II.6 DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2020 E MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (1ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (1ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2021** -----

Estabelece o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), sob a epígrafe “*Integração do saldo de execução orçamental*”, que “*Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental*”. O mapa de fluxos de caixa, previsto no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), tem correspondência com ao atual mapa Demonstração do Desempenho Orçamental, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e revoga o Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e ainda pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. Com a execução orçamental constante do mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2020, foi apurado um saldo de gerência de execução orçamental, não consignado, no montante de € 2.508.031,56. A utilização dos saldos de gerência carece de revisão orçamental, conforme prevê a alínea a), do ponto 8.3.1.4, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como o ponto 2.6.1 do mesmo diploma “...a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa Fluxos de Caixa” da gerência anterior”. Verifica-se ainda a necessidade de dilatar o prazo para a execução do projeto “Ampliação da Zona Industrial”, pelo que, para além dos ajustamentos efetuados à despesa, são efetuados os correspondentes ajustamentos às receitas consignadas para o mesmo projeto, nomeadamente a receita de fundos comunitários e de passivos financeiros, que se prorrogam para o ano de 2022. No sentido de se proceder à utilização do saldo de gerência e ao ajuste das restantes receitas supramencionadas, é possível reforçar/incluir a dotação de algumas rubricas/projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município para 2021. Assim, a 1ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano visa essencialmente: -----

- A introdução do saldo de gerência de 2020, no valor de € 2.508.031,56; -----
- O ajustamento da receita associada empréstimos e de fundos comunitários de acordo com a previsão de utilização dos mesmos e da despesa associada; -----
- A Inclusão do projeto “Centro de Saúde De Albergaria-a-Velha”, incluindo a previsão da receita associada a este projeto para o ano de 2022; -----

- O ajustamento das rubricas da despesa, em conformidade com a modificação às grandes opções do plano; -----
- O ajustamento de diversas rubricas da despesa, de acordo com as atuais previsões para o ano de 2021; -----
- A inclusão, reforço e/ou reprogramação temporal da dotação de diversos projetos, em conformidade com a modificação às GOP; -----

A presente revisão é efetuada, também, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), nos termos do qual " *As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações*", ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) que refere " *As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento quando for o caso.*", e também ao abrigo da alínea a), do ponto 8.3.1.4 do mesmo diploma, a saber " *Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas....*" "a) *Saldo apurado*", consubstanciando a presente revisão no conceito de alteração permutativa prevista no SNC-AP. A revisão é ainda elaborada nos termos do nº 5, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, a qual prevê "... *quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental, para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir*". A Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano apresenta em síntese os seguintes montantes: -----

- A Modificação ao Orçamento (1ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa, no montante líquido de € 2.301.233,56 para o ano de 2021 e de € 1.056.798,00 para o ano de 2022; -----
- A Modificação às Grandes Opções do Plano (1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2021, no montante líquido de € 744 291,13 e nos montantes de €1.051.298,00 e € 0,00, para os anos de 2022 e 2023, respetivamente, e às Atividades Mais Relevantes para o ano de 2021, nos montantes líquidos de € 976.750,00, e nos montantes líquidos de € 5 500,00 para o ano de 2022. -----

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Neste alinhamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental de 2020, bem assim submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Modificação ao Orçamento (1ª Revisão) e às Grandes Opções do Plano (1ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2021, documento que, assinado e rubricado

pela Câmara Municipal, conjuntamente com a Demonstração de Desempenho Orçamental de 2020, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

**II.7 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 04.12.2019 - LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2020 A 31.12.2020 E INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM SESSÃO DE 18.12.2020, NO PERÍODO DE 01.01.2021 A 10.02.2021** -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão de 4 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período compreendido entre 25 de novembro e 31 de dezembro de 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1). Foi também deliberado unanimemente dar conhecimento à Assembleia Municipal da inexistência de compromissos assumidos ao abrigo da autorização

prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, desde o início do corrente ano até 10.02.2021. -----

**II.8 CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA, PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

No seguimento do deliberado em reunião da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2020, e sessão da Assembleia Municipal, de 26 de junho de 2020, foi aberto procedimento de concurso público para a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana, com publicidade internacional, levado a efeito pelo Agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Vagos e Oliveira do Bairro, cumprindo as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 137 – II Série (anúncio de procedimento n.º 7657/2020) e no Jornal Oficial da União Europeia (anúncio de concurso ref.ª 2020/S 136-334870), ambos de 16 de julho de 2020. Depois de cumpridos os necessários trâmites legais do procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos, o relatório preliminar e o relatório definitivo, ambos submetidos a audiência prévia dos interessados, o júri do procedimento elaborou o segundo relatório final. No seguimento da proposta de adjudicação constante no relatório supramencionado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 39.º e do n.º 1 do artigo 73.º, ambos do CCP, adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Quinta Grande, nº 53, 9º andar, Alfragide, 2610-156 Amadora, pelo montante de € 1.573.530,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, e início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas. Com base no consignado no ponto 7.1 do programa de concurso e no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CPP), o adjudicatário deverá enviar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Programa de Procedimento; Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, a saber: Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança

Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Certificado de Registo Criminal, para efeitos de contratação pública, no caso de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva e de todos os titulares – em efetividade de funções – dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, comprovativo da não condenação por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional e da não condenação por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais ou financiamento de terrorismo, infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista ou, ainda, trabalho infantil ou outras formas de tráfico de seres humanos. Autorizações profissionais específicas ou de membro de determinado organismo profissional que confira ao adjudicatário o direito de prestar este serviço. Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam. De acordo com o ponto 8.3 do programa de concurso e com o artigo 89.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar, ainda, uma caução no valor de 5% do preço contratual (€78.676,50). Dado que a celebração deste contrato, de acordo com o previsto no artigo 94.º do CCP, implica a sua redução a escrito, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º1 do artigo 98.º, do citado diploma legal, aprovar a minuta de contrato que consta do processo. A decisão de adjudicação deverá ser notificada ao adjudicatário, nos termos previstos no artigo 77.º do CCP. -----

### III.9 **PROCESSO N.º 353/2020/PUBLICIDADE** -----

Foi, depois, presente um requerimento da Alargâmbito – Publicidade Exterior, Unipessoal, Lda., com sede em Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, sito à margem da A1, sentido Porto-Lisboa, ao Km 242 - lado esquerdo, em Albergaria-a-Velha, conforme processo apresentado. -----

Analisado o processo, bem assim o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 10666AVR201124 – saída n.º 007-2861601, de 09.12.2020, que se transcreve: “Analisado o processo atentos os novos elementos apresentados diretamente pela requerente nesta Gestão Regional em 17/11/2020, relativos ao licenciamento para afixação da publicidade à margem da A1, e em cumprimento

das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, face à existência de um suporte publicitário para o mesmo local e objeto de parecer favorável no âmbito do processo 10660AVR201123, não é respeitada a distância mínima entre si de 100 metros, pelo que constitui desconformidade com o n.º 10 alínea a) das suprarreferidas Regras Provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

### III.10 **PROCESSO N.º 354/2020/PUBLICIDADE** -----

Em seguida, foi presente um requerimento da Alargâmbito – Publicidade Exterior, Unipessoal, Lda., com sede em Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, sito à margem da A1, sentido Porto-Lisboa, ao Km 242 - lado direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo apresentado. -----

Analisado o processo, bem assim o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 09.02.2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, a título precário, nas condições constantes do parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – Proc. 10666AVR201123, ou seja: “Analisado o processo atentos os novos elementos apresentados diretamente pela requerente nesta Direção Regional em 17/11/2020, cuja cópia se anexa carimbada, constata-se ser proposta a implantação da estrutura publicitária a 50,05 metros do eixo da A1, respeitando assim a zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, configurando conformidade da pretensão com as Regras Internas Transitórias da Infraestruturas de Portugal, SA para a Emissão de Parecer Relativo a Afixação de Publicidade Visível das Estradas, nomeadamente com o seu ponto n.º 8 alínea a). Face ao exposto emite parecer favorável condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º, n.º 8, alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 metros do limite da zona da estrada); b) O conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender os valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente

consagrados; c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento; d) Os fluxos luminosos da publicidade devem ter adequados níveis de luminância, de modo a contribuir para a segurança da circulação, sem provocar confusão ou encandeamento aos utilizadores da estrada. e) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença; f) O titular da licença publicitária deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente um risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros; g) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convalidando-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou indiretamente relacionados com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

-----  
**IV.11 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Foi, depois, presente, uma proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de fevereiro de 2021, que se transcreve: -----

“Considerando que a habitação e a reabilitação são, cada vez mais, reconhecidas como áreas estratégicas e fundamentais ao desenvolvimento humano, à vida em comunidade e à

promoção da competitividade e coesão dos territórios. É neste sentido que surge controvérsia nestas questões e se tem vindo a efetuar e a consolidar, no quadro das orientações e recomendações das mais variadas organizações. A habitação e a reabilitação configuram-se como domínios inseparáveis e instrumentos sinérgicos de valor acrescentado para a intervenção pública orientada e para o bem-estar das populações. O direito à habitação é fundamental e constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa a partir do qual os cidadãos alicerçam as condições que lhes facultam aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. Em 2015, a aprovação da Estratégia Nacional para a Habitação (ENH), teve como principal intenção dar um primeiro passo para uma resposta adaptada às alterações financeiras, económicas e sociais verificadas nos últimos anos, bem como ao distanciamento progressivo entre o quadro normativo nacional e as políticas públicas nesse domínio. É neste contexto, que o Governo, em outubro de 2017, lança a “Nova Geração de Políticas de Habitação” - nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº50-A/2018, de 2 de maio de 2018, que tem como objetivo: - garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat e orientada para as pessoas, passando por um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; - criar as condições para que tanto a reabilitação do edificado como a reabilitação urbana passem de exceção a regra e se tornem nas formas de intervenção predominantes, tanto ao nível dos edifícios como das áreas urbanas. Aos municípios cumpre planear e promover as respetivas políticas municipais de habitação, assinalando as carências habitacionais, quantitativas, qualitativas, bem como as suas dinâmicas de evolução, com vista a assegurar respostas adequadas no âmbito das políticas municipais ou intermunicipais, ou ainda no quadro de programas nacionais. É, neste âmbito, que o Município de Albergaria-a-Velha decide criar a Estratégia Local de Habitação, pretendendo preparar-se para dar resposta adequada às necessidades e aos desafios que a Nova Geração de Políticas de Habitação apresenta, de modo a poder beneficiar completamente os seus munícipes das melhorias que lhe estão associadas. A Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha consolida uma candidatura ao programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, nos termos do Decreto-Lei nº37/2018, de 4 de junho e da portaria nº 230/2018, de 17 de agosto. Deste modo, pode-se considerar como um instrumento de carácter estratégico e de âmbito municipal, que deve estar articulado com o Plano Diretor Municipal, bem como as estratégias aprovadas ou previstas para as Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas no território municipal e com os demais planos territoriais ou especiais com incidência na habitação ou na reabilitação urbana. Assim sendo, a Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha incluiu: - um diagnóstico com a identificação das carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, na área do município,

bem como eventuais falhas ou disfunções de mercado, sinalizando as situações de desadequação entre a oferta e a procura de habitação em termos de quantidade, tipologia e preço; - um levantamento dos recursos habitacionais disponíveis e o seu estado de conservação e utilização, identificando as situações de recursos habitacionais públicos ou privados que não cumprem função social da habitação ou careçam de ser abatidos, pelo facto de a sua reabilitação não ser viável; - a definição da estratégica da missão, dos objetivos e das medidas a alcançar no prazo temporal de vigência da Estratégia Local de Habitação, tendo em conta a evolução do contexto económico e social: - o elenco e calendário dos programas e medidas que o Município pretende lançar ou desenvolver para cumprir os objetivos e metas propostos, incluindo se for caso disso, propostas de alteração legislativa a apresentar aos órgãos competentes; - o enquadramento financeiro e orçamental dos programas e medidas prepostas, tendo em conta a capacidade de endividamento municipal, os programas plurianuais de investimento e a oportunidade de recorrer a financiamentos europeus de âmbito nacional ou resultantes de contratos administrativos em vigor ou a celebrar: - a identificação dos diversos agentes públicos ou privados, a quem cabe a concretização dos programas e medidas propostos, bem como dos serviços ou empresas municipais envolvidas e as modalidades de cooperação ou delegação de competências entre o município e as freguesias da sua área. Com a elaboração da Estratégia Local de Habitação, o Município de Albergaria-a-Velha iniciará uma abordagem que proporcionará determinadas vantagens, como uma maior celeridade na resolução dos problemas habitacionais da população do Município e um aumento da visibilidade e notoriedade, em termos de desenvolvimento de políticas de habitação inovadoras e capazes de promover a inclusão social. Numa primeira fase, e por razões de ordem operacional e urgência temporal, o Município optou por considerar nesta fase a elaboração da Estratégia Local para a habitação e a respetiva candidatura ao 1º Direito – Programa de Acesso à Habitação. Posteriormente, poderá ser desenvolvida a programação estratégica das oportunidades de financiamento, no âmbito de outros investimentos previstos na “Nova Geração de Políticas de Habitação”, assim como a calendarização de ações, a identificação dos atores públicos e privados a envolver e as modalidades de cooperação a promover e que, fundamentalmente, consubstanciam um âmbito mais alargado e integrador. - Assim, considerando que: -----

- nos termos da alínea i) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a habitação é uma atribuição municipal; -----

- nos termos da alínea h), do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; -----

- O Orçamento Municipal para 2021 contempla o projeto objeto da presente proposta; -----
- A Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha reveste um caráter com período temporal de 10 anos; -----
- Importa planear e preparar ações conducentes ao bem-estar da população, o qual pode, de forma súbita, ficar em causa, como são exemplo os constrangimentos existentes pela atual pandemia da COVID-19; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha, que consubstancia a candidatura ao 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação nos termos do documento anexo.-----

Convidado a prestar os esclarecimentos necessários sobre a proposta da Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha, entrou na reunião por videoconferência o Sr. Eng.º Álvaro Santos, em representação da empresa Agenda Urbana, que, resumidamente, apresentou o estudo conducente à Estratégia Local ora proposta. Prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal agradeceu a colaboração do Sr. Eng.º Álvaro Santos, que de imediato abandonou a reunião, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal. A Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 58). -----

#### **IV.12 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, de 08.02.2021, dando conta da candidatura apresentada por Belandina Marques Ferreirinha de Oliveira, residente na Rua Dr. Augusto de Castro n.º 12, em Albergaria-a-Velha, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em fevereiro de 2021 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

#### **IV.13 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – ALTERAÇÃO DO TITULAR** -----

Continuando, foi presente uma informação da Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, de 10.02.2021, dando conta que a beneficiária do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, Eloisa Fernandes da Silva Rodrigues, solicitou a alteração do titular do benefício,

uma vez que o cônjuge, Vítor Hugo Santos Rodrigues, é o titular do contrato de arrendamento correspondente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do titular da candidatura, alinhando com o contrato de arrendamento correspondente, nos termos solicitados.-----

#### V.14 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo foi presente uma carta da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar o apoio da autarquia na aquisição de instrumentos musicais adquiridos durante o ano de 2020, no montante total de € 6.532,50. -----

Lido a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 8 do corrente mês de fevereiro, e atentos ao disposto no Subprograma 5. Apoio à aquisição de bens e equipamentos, do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC), do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural, conjugado com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar em 30% do montante do orçamento apresentado, até ao limite máximo da comparticipação de € 5.000,00, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

#### V.15 **SUBSÍDIO** -----

Continuamente, foi presente uma comunicação de Pedro Miguel da Cruz Tavares e David Fernandes Gomes, residentes no Sobreiro, Albergaria-a-Velha e Telhadela, Ribeira de Fráguas, respetivamente, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas de submissão do documentário "Tália", que aborda a realização de esteiras de bunho pela artesã D. Natália de Jesus, a alguns festivais nacionais e internacionais. -----

Lido a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação apoiar os requerentes, para o fim solicitado, até ao montante de € 1.000, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

#### VI.16 **ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, O CENTRO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação da aprovação e assinatura do Acordo de Colaboração Interinstitucional celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, os Municípios de Águeda, de Albergaria-a-Velha, de

Anadia, de Aveiro, de Estarreja, de Ílhavo, da Murtosa, de Oliveira do Bairro, de Ovar, de Sever do Vouga e de Vagos, o Instituto dos Registos e do Notariado, IP e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral, acordo que tem por objeto e finalidade regular as ações a desenvolver pelas entidades outorgantes com vista à expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPI, entre outras. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação e celebração do acordo de colaboração interinstitucional, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----  
**VI.17 BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA**  
**– PROJETO DE ARQUITETURA** -----

Continuando, foi presente o projeto de arquitetura respeitante à Beneficiação do Edifício do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, da autoria do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana. O autor do projeto esclarece que o estado de degradação do edifício implica, nesta fase, a beneficiação do exterior das condições de utilização, implicando a reabilitação de todas as fachadas e coberturas, com reforço de isolamentos térmicos e hidráulicos, tendentes à colmatação das recorrentes patologias e incidentes e promovendo uma melhoria da eficiência energética do edifício. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura apresentado. O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva congratulou-se com a decisão de iniciar os procedimentos conducentes à beneficiação do Centro de Saúde, obra essencial para o bem-estar da comunidade. -----

-----  
**VI.18 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO URBANO N.º**  
**1/2019** -----

Concluindo, foi presente o processo n.º 1/2019 (alteração ao processo n.º 2/2017), da Civilria, SA, com sede em Aveiro, respeitante ao loteamento de um prédio situado na Rua do Jogo, em Albergaria-a-Velha, titulado pelo alvará de loteamento 1/2019, de 21.02.2019, aditado em 22.05.2019. Solicita a requerente a libertação parcial da caução para garantia das obras de urbanização, efetivada pela hipoteca do Lote 1, mediante o distrate da hipoteca e a prestação de caução em dinheiro, no montante de € 5.416,26, respeitante aos 10% remanescentes e que garantem até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento de 90% da caução prestada para garantia da execução das obras de urbanização correspondentes ao processo de loteamento em apreciação, autorizando o distrate da hipoteca sobre o Lote 1 do Alvará de

Loteamento n.º 1/2019 e o correspondente cancelamento na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, aceitando o diferencial da caução, correspondente a 10%, através de depósito em dinheiro, a vigorar até à receção definitiva das já identificadas obras de urbanização. -----

-----  
E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:57 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----